

FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO
EDITAL DE MATRÍCULA PARA CALOUROS – PROCESSO SELETIVO 2018.2

O diretor-geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições previstas em Regimento, torna públicas as condições para realização da matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2018.2

Art. 1º A matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2018.2 da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Art. 2º Para se matricular no curso de Direito oferecido pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão no 2º semestre de 2018, o candidato convocado deverá ter concluído, obrigatoriamente, o Ensino Médio em instituição de ensino regular perante os órgãos do respectivo Sistema de Educação.

Art. 3º A matrícula dos candidatos aprovados e convocados ocorrerá na sede da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, situada na Rua Dr. José Peroba, nº 123, Stiep, nesta Capital, de 27 a 29 de junho de 2018, no horário das 08h às 19 horas.

Art. 4º No ato da **MATRÍCULA FINANCEIRA**, o aluno deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, juntamente com o fiador e seu cônjuge, se houver, e realizar o pagamento da semestralidade, de acordo com as seguintes condições:

FORMA DE PAGAMENTO	SEMESTRALIDADE	MATRÍCULA	MENSALIDADE
PAGAMENTO À VISTA	R\$11.522,50		
PAGAMENTO NO VENCIMENTO (5 DE CADA MÊS)	R\$ 12.570,00	R\$ 2.095,00	5 parcelas R\$ 2.095,00

§1º O PAGAMENTO DA MATRÍCULA SÓ PODERÁ SER EFETUADO EM CHEQUE OU ESPÉCIE.

§2º Os alunos que optarem pelo pagamento das mensalidades em boleto deverão comparecer juntamente com o fiador e seu cônjuge, se houver, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais. O fiador deverá apresentar: a) comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade; b) comprovante de residência; c) RG; d) CPF. Se o fiador for casado, o seu cônjuge deverá apresentar RG.

§3º Os alunos que optarem pelo pagamento das mensalidades em cheque deverão entregar, no ato da matrícula, 6 (seis) folhas de cheques, sendo 1 (uma) folha para a matrícula e as demais para as mensalidades. **Não será exigido fiador se o pagamento das mensalidades for realizado em cheque.**

§4º NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

Art. 5º No ato da matrícula, o candidato classificado e convocado, inclusive de ME/TE, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópias com apresentação dos originais (os originais serão devolvidos):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) Em caso de CPA ou Supletivo, o convocado deverá entregar o certificado de conclusão do ensino médio original.

II - Cópias acompanhadas dos originais (os originais serão devolvidos):

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- e) 2 fotos 3x4;
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os homens maiores de 18 anos;
- g) Procuração com firma reconhecida, quando for o caso;
- h) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade, comprovante de residência, RG e CPF do fiador.

§ 1º Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 2º O candidato que cursou o Ensino Médio (antigo 2º Grau) no exterior deverá apresentar o documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Educação do Estado.

§ 3º O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado, no ato da matrícula, pelo pai ou pela mãe (assistente), ou por um responsável (coobrigado), para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O responsável (coobrigado) deverá apresentar Carteira de Identidade e CPF.

§ 4º O candidato maior de 18 anos fará sua própria matrícula, diretamente ou por meio de procurador regularmente habilitado.

Art. 6º Será considerado desistente o candidato que não cumprir os requisitos dispostos neste edital.

§ 1º Será considerado desistente o candidato aprovado para 2018.2 que não cumprir o definido no art. 2º deste Edital, que não se apresentar dentro do prazo definido no art. 3º deste Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária.

§ 2º O candidato desistente, nos termos previstos no art. 6º, §1º, perderá definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida no Processo Seletivo 2018.2.

Art. 7º Concluído o prazo deste Edital de Matrícula e não sendo preenchidas todas as vagas, poderão ser publicadas (exclusivamente no quadro de avisos e no site da Faculdade Baiana de Direito e Gestão) listas complementares para convocação de candidatos classificados e não convocados para matrícula, até que as vagas disponíveis sejam preenchidas ou que o prazo de convocação não inviabilize a frequência mínima às aulas (75%), como previsto em lei e no Regimento da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral.

Salvador, 05 de junho de 2018.

Valton Pessoa
Diretor Geral

FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

EDITAL DE PRÉ-MATRÍCULA PARA CALOUROS – PROCESSO SELETIVO 2018.2 – PREVISÃO DE INGRESSO EM 2019/1

O diretor-geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições previstas em Regimento, torna públicas as condições para realização da pré-matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2018.2 com início das atividades acadêmicas previsto para o 1º semestre de 2019.

Art. 1º A pré-matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2018.2 da Faculdade Baiana de Direito e Gestão com previsão de início das atividades acadêmicas no 1º semestre de 2019, dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Pré-matrícula.

Art. 2º O candidato aprovado e convocado no referido processo seletivo que estiver cursando o último ano do ensino médio no ano de 2018 poderá realizar a pré-matrícula no curso de Direito oferecido pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão com previsão para iniciar as atividades acadêmicas no 1º semestre de 2019, segundo calendário acadêmico-financeiro que será oportunamente estipulado e divulgado pela Faculdade.

§ 1º O candidato deverá observar o prazo constante no art. 3º para efetivação da pré-matrícula, ocasião em que devem ser apresentados os documentos listados no art. 5º.

§ 2º O candidato que realizar a pré-matrícula terá garantido o direito à reserva da sua respectiva vaga no 1º semestre do Curso de Direito oferecido pela Faculdade no 1º semestre letivo de 2019, e apenas no referido semestre.

§ 3º O direito do candidato à vaga somente se confirmará com a efetiva realização da matrícula, que não será onerosa e que deverá ser efetivada até o dia 20 de dezembro de 2018.

§ 4º O candidato deverá comparecer à Faculdade Baiana de Direito e Gestão até 20 de dezembro de 2018 para matricular-se, celebrando o contrato de prestação de serviços educacionais para o 1º semestre letivo de 2019.

§ 5º A comprovação de conclusão do ensino médio em instituição de ensino regular perante os órgãos do respectivo Sistema de Educação e o respectivo histórico escolar devem ser apresentados até 20 de dezembro de 2018 e consistem em documentos indispensáveis para a realização da matrícula.

§ 6º O valor da pré-matrícula será o valor da mensalidade vigente no momento da realização da pré-matrícula financeira; o valor das mensalidades para o semestre 2019.1 será publicado pela Faculdade até 20 de dezembro de 2018, juntamente com as condições para a realização da matrícula, para a celebração do contrato de prestação de serviços educacionais e a realização do pagamento das mensalidades.

Art. 3º A pré-matrícula dos candidatos aprovados e convocados ocorrerá na sede da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, situada na Rua Dr. José Peroba, nº 123, Stiep, nesta Capital, de 27 a 29 de junho de 2018, no horário das 08h às 19 horas.

Art. 4º No ato da **PRÉ-MATRÍCULA FINANCEIRA**, o aluno deverá realizar o pagamento da taxa de pré-matrícula de acordo com a seguinte condição:

FORMA DE PAGAMENTO	PRÉ-MATRÍCULA
PAGAMENTO À VISTA	R\$ 2.095,00

§1º O PAGAMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA SÓ PODERÁ SER EFETUADO EM CHEQUE OU ESPÉCIE.

§2º NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

Art. 5º No ato da pré-matrícula, o candidato classificado e convocado no Processo Seletivo 2018.2 com previsão de início das atividades acadêmicas para o 1º semestre de 2019, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópias acompanhadas dos originais (os originais serão devolvidos):

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- e) 2 fotos 3x4;
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os homens maiores de 18 anos;
- g) Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

§ 1º Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 2º O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado, no ato da pré-matrícula, pelo pai ou pela mãe (assistente), ou por um responsável (coobrigado), para assinatura do **Termo de Pré-matrícula**. O responsável (coobrigado) deverá apresentar Carteira de Identidade e CPF.

§ 3º O candidato maior de 18 anos fará sua própria pré-matrícula, diretamente ou por meio de procurador regularmente habilitado.

Art. 6º Será considerado desistente o candidato que:

- a) não cumprir os requisitos dispostos neste edital;
- b) não realizar a matrícula e assinar o contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) não apresentar quaisquer dos documentos necessários à realização da matrícula, inclusive o certificado de conclusão do ensino médio, até 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O candidato desistente, nos termos previstos neste artigo, perderá definitivamente o direito à vaga e/ou à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida no Processo Seletivo 2018.2 e a respectiva pré-matrícula, sem direito à devolução da quantia paga para a realização tanto do processo seletivo como da pré-matrícula.

Art. 7º. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral.

Salvador, 05 de junho de 2018.

Valton Pessoa
Diretor Geral